



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

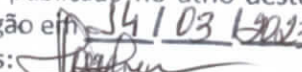
www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.732

DE

14 DE MARÇO DE 2023

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 14/03/2023
Ass: 

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação e alienação de bem público imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições constantes do art. 32, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o seguinte imóvel: **Imóvel localizado na Av. Luiz Viana Filho, sem número, denominado "Rodoviária Nova" conforme ANEXO I do presente edital**, inscrito na Matrícula constante no 2º Registro de Imóveis de Itaberaba de propriedade do Município de Itaberaba, cujas descrições constantes dos respectivos títulos de propriedade são:

Art. 2º. As descrições e localizações geográficas dos imóveis listados no artigo 1º são as constantes dos mapas e memoriais descritivos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica do Poder Executivo autorizado a alienar o bem imóvel descritos e caracterizados no artigo 1º desta Lei, através de Processo de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitadas as condições do Edital de Concorrência a ser publicado.

Art. 4º. Vencidas as formalidades legais e efetivada a alienação, a Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação, ficará obrigado a providenciar o desapatrimoniamento do bem público alienado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO

Processo n.º 71/2023

LEI N.º 1.932

DE

08 DE MARÇO DE 2023

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA 14/03/2023
PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação e alienação de bem público imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições constantes do art. 32, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o seguinte imóvel : **Imóvel localizado na Av. Luiz Viana Filho, sem número, denominado "Rodoviária Nova" conforme ANEXO I do presente edital**, inscrito na Matrícula constante no 2º Registro de Imóveis de Itaberaba de propriedade do Município de Itaberaba, cujas descrições constantes dos respectivos títulos de propriedade são:

Art. 2º. As descrições e localizações geográficas dos imóveis listados no artigo 1º são as constantes dos mapas e memoriais descritivos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica do Poder Executivo autorizado a alienar o bem imóvel descritos e caracterizados no antigo 1º desta Lei, através de Processo de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitadas as condições do Edital de Concorrência a ser publicado.

Art. 4º. Vencidas as formalidades legais e efetivada a alienação, a Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação, ficará obrigado a providenciar o despatrimoniamento do bem público alienado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 08 de março de 2023.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Ofício n.º030/2023/Setor Leis e Decretos

Itaberaba, 02 de março de 2023.

Exmº. Srº. Gerson Almeida de Jesus

D.D Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA		
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ºVOT.	<input type="checkbox"/> 2ºVOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN./	()x () VOTOS
Saída das Sessões, 07 / 03 / 2023		
Presidente da CM/BA		

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 06/2023

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de V. Exas. reporta-se a autorização a ser concedida ao Poder Executivo para promover a desafetação e alienação de bem público imóvel que especifica, ação esta que visa atender a adequação e racionalização do patrimônio público municipal.

Com efeito, os imóveis que a Administração pretende alienar não tem utilidade funcional que possa justificar a sua permanência no acervo patrimonial do Município.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo que o Poder Executivo possa dar curso ao procedimento licitatório que levará ao conhecimento público a ação da Administração.

Atenciosamente,


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM:
07 / 03 / 2023 Às 17.10 h
Servidor (a) CMI/BA

Joacir Rosa Santos
Coord.de Serv.Legislativos
Câmara M.de Itaberaba-BA




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PROJETO DE LEI DE N.º 06 *PARECES DAS COMISSÕES*
DE *DISPENSADOS NA FORMA*
DO ART. 78 DO REGIMENTO
02 DE MARÇO DE 2023 *INTERNO DA CÂMARA*
em: 07.03.2023

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITABERABA BA
PROTOCOLO GERAL
PROJ. Nº 073 / 2023
EM, 07 / 03 / 23
Anne Valéria Bastos
Servidora (a) da CM/BA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
desafetação e alienação de bem público
imóvel que especifica e dá outras
providências.

● O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições constantes do art. 32, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o seguinte imóvel : **Imóvel localizado na Av. Luiz Viana Filho, sem número, denominado "Rodoviária Nova" conforme ANEXO I do presente edital**, inscrito na Matrícula constante no 2º Registro de Imóveis de Itaberaba de propriedade do Município de Itaberaba, cujas descrições constantes dos respectivos títulos de propriedade são:

● **Art. 2º.** As descrições e localizações geográficas dos imóveis listados no artigo 1º são as constantes dos mapas e memoriais descritivos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica do Poder Executivo autorizado a alienar o bem imóvel descritos e caracterizados no artigo 1º desta Lei, através de Processo de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitadas as condições do Edital de Concorrência a ser publicado.

Art. 4º. Vencidas as formalidades legais e efetivada a alienação, a Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação, ficará obrigado a providenciar o desapatrimoniamento do bem público alienado.

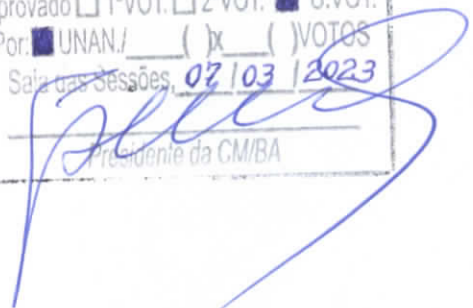


Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de março de 2023.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por UNAN./ () x () VOTOS
Sala das Sessões, 02/03/2023


Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Projetos e Estruturas Urbanas
Gerencia de Habitação e Saneamento

CI Nº. 005/2022

Itaberaba, BA, 07 de Fevereiro de 2022

DA:
COORDENADORIA DE PROJETOS E ESTRUTURAS URBANAS
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO

PARA:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABERABA

Assunto: Resposta a C.I. nº 34/2022

Prezado Sr.

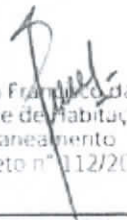
Após os cumprimentos, em resposta a C.I. Nº 34/2022, venho por meio deste encaminhar para os procedimentos necessários dados da área do Terminal Rodoviário localizado na Avenida Luiz Viana Filho.

Coordenadas UTM: P01 - X 360190.00, Y 8615453.00, P02 - X 360160.00, Y 8615509.00, P03 - X 360238.00, Y 8615551.00, P04 - X 360268.00, Y 8615509.00. Saliento que as referidas coordenadas foram coletas do sistema on line do Google earth.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Bem como nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Eduardo Francisco da Silva
Gerente de Habitação e
Saneamento
Decreto nº 112/2021

Eduardo Francisco da Silva
Coordenadoria de Projetos
e Estruturas Urbanas

Procuradoria Geral do Município
Recebido nesta Data
07/02/22 às 14:52 hrs.
Verane Vitoria



91,84m



67,67m

66,85m

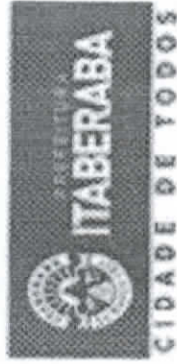
ÁREA 6.109,36m²

90,22m

AV. LUIZ VIANA FILHO

Eduardo Francisco de Almeida
Gerente de Habitação e Saneamento
Decreto nº 114/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITABERABA**



MEDIÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ENDEREÇO / LOCAL
AVENIDA LUIZ VIANA FILHO (TERMINAL
RODOVIÁRIO)

ÁREA
6.109,36m²

ESCALA
S/ESCALA

PERÍMETRO
316,60m

PRANCHA
2 / 2

DATA
FEV / 2022

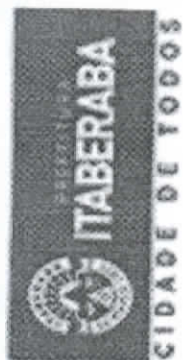
ARQUIVO
Crog_Local_02 / 2022

LEVANTAMENTO, EXECUÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE PROJETOS E ESTRUTURA
URBANA
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO

DESENHO
LUCIENE S DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITABERABA



LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ENDEREÇO / LOCAL
AVENIDA LUIZ VIANA FILHO (TERMINAL
RODOVIÁRIO)

ÁREA
6.109,36m²

ESCALA
1/5000

PERÍMETRO
316,60m

PRANCHA
2 / 2

DATA
FEV / 2022

ARQUIVO
Crog_Local_02 / 2022

LEVANTAMENTO, EXECUÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE PROJETOS E ESTRUTURA
URBANA
DIRECÇÃO DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO

DESENHO
LUCIENE S. DE OLIVEIRA

Eduardo F. de Sá
Gerente de Habitação e Saneamento
Decreto n.º 1.202/2021

